



DIRETORIA DA ATAEPAR E DO SINTAG - PR SE REUNEM COM TÉCNICOS DA ADAPAR

No dia 07 de dezembro de 2015, no período da manhã, estiveram reunidos em Curitiba, na sede da **ATAEPAR/SINTAG-PR**, a Direção da ATAEPAR: Presidente - João Teixeira da Cruz, Vice Presidente - Gilmar Zach Clavisso, e os funcionários da ADAPAR Técnicos Agropecuários: Antonio Caetano, Marcio Alexandre de Castro Polido, Bruno Rossa e Pedro Lemos Junior, juntamente com o Consultor Jurídico dos Técnicos Agrícolas da ADAPAR, Dr. Lincoln Eduardo Albuquerque de Camargo Filho.

Durante a reunião, o consultor jurídico fez uma explanação apresentando as fases em que se encontram as ações judiciais, em trâmite, que interessam diretamente os funcionários da ADAPAR, assim como, apresentou alguns pontos que precisam ser analisados pela Categoria Sequencialmente apresentamos as referidas ações e temas analisados:

1ª - TRANSFORMAÇÃO DOS CARGOS – SEAB/ADAPAR - MANDADO DE SEGURANÇA n. 1.199.756-3, Órgão Especial do TJPR: O processo, ajuizado em 07.03.2014, já atingiu o seu objetivo. Depois de citado, o próprio ESTADO, através da Resolução Conjunta SEAP/SEAB/ADAPAR n. 003/2014, publicada na edição de 29.07.2014 do Diário Oficial, acatou que todos os servidores, que optaram pela transformação, haveriam de ser devidamente enquadrados no quadro próprio da ADAPAR. A única questão que ainda está sob análise, agora em fase de recurso ao STF, é se o enquadramento exigiria ato do Governador. O entendimento do Jurídico das entidades é que apenas a FORMA estaria errada, pois, deveria se dar por DECRETO, e não por resolução. De qualquer forma, há segurança jurídica no enquadramento tal como realizado, tanto que o próprio TJPR, quando julgou o mandado de segurança, entendeu que a resolução é suficiente.

2ª - INCORPORAÇÃO DA GEEE/SEAB NO VALOR DO SUBSÍDIO/ADAPAR E REVISÃO DO ENQUADRAMENTO/ADAPAR - MANDADO DE SEGURANÇA n. 1.426.002-3, da 2ª Câmara Cível do TJPR: A respeito dessa ação precisamos deixar bem claro a sua finalidade: Estamos tentando provar, judicialmente, que a Gratificação pelo Exercício de Encargos Especiais, renovada através da Lei estadual 17.358/2012, continua sendo verba de

natureza genérica, paga pelo mero vínculo do servidor com a SEAB. Sendo reconhecido o direito à GEEE/SEAB, será revisto o valor que serviu de referência para o enquadramento salarial (casinha) na tabela da ADAPAR. Movemos o Mandado de Segurança, por entendermos que a matéria é de fácil compreensão, visto que, está na lei a condição para a GEEE/SEAB ser paga e que os contracheques cedidos por colegas que a recebem, que trabalham nos mais variados setores da SEAB, mostram que paga-se independentemente da função. Ocorre que, por informação do Jurídico, o processo no âmbito ESTADUAL caminha para sua IMPROCEDÊNCIA, pois, os FDAS, também ingressaram com mandado de segurança e perderam na 1.ª Instância. A nossa ação ainda não foi analisada no seu mérito. O Dr. Lincoln sugeriu o seguinte – que nós desistíssemos do MS, e que movêssemos uma AÇÃO ORDINÁRIA (se isso acontecer, não teríamos novos honorários de advogado, pois ele disse que seria a continuação do trabalho que fez no MS, mas custas processuais – valor em torno de R\$ 1.200,00), conseguiremos reunir novas PROVAS JUDICIAIS, principalmente depoimento pessoal do Diretor Geral/SEAB e Gerente/GRH, que confirmariam o pagamento genérico da GEEE/SEAB. Isso porque no MS impetrado não cabe produção ou requisição de provas desse tipo. Aqui, poderia encaixar o pessoal antigo que não moveu a ação, dando uma oportunidade a estes de moverem a ação, tendo que pagar as custas estipuladas anteriormente para a propositura do MS.

OBSERVAÇÃO IMPORTANTE:

COM A ENTRADA DA AÇÃO ORDINÁRIA, FICARIAMOS RESPONSÁVEIS PELA SUCUMBÊNCIA, SE POR VENTURA NÃO FORMOS VITORIOSOS NA AÇÃO. SUCUMBÊNCIA SERIA O PAGAMENTO DOS HONORÁRIOS DO ADVOGADO VITORIOSO – ADVOGADO DO ESTADO. O DR LINCOLN DEIXOU CLARO QUE HÁ GRANDES CHANCES DE GANHARMOS.

3ª - PROGRESSÃO POR ANTIGUIDADE. AFDA/ADAPAR: O subsídio deve equivaler ao tempo de serviço na carreira (aproveita o tempo AE/QPPE) e quando o servidor completar 5, 10, 15 anos etc., o ESTADO tem 30 dias para implantar a progressão na tabela salarial da ADAPAR. Cada



servidor tem seu calendário e é recomendável que observe no seu Dossiê Histórico Funcional o tempo de serviço, conferindo se corresponde à referência salarial no contracheque.

4ª - INSALUBRIDADE. AFDA/ADAPAR. PROPOSTA PARA OS NOVOS SERVIDORES – APENAS PARA O PESSOAL DO CONCURSO DA ADAPAR: Questionado sobre a possibilidade de alguns benefícios aos novos servidores, o Jurídico entende que a Insalubridade pode ser requerida. Porém, recomenda que a discussão seja iniciada pelo pessoal que ingressou na carreira via concurso público/2015, e não pelos que foram transformados. Propõe-se que seja requerida, antes pela via administrativa e só depois, se necessário, pela via judicial. Diante das condições de trabalho, a verba indenizatória mais adequada seria a insalubridade e não a periculosidade.

A insalubridade é para toda a categoria, porém, por recomendação do Jurídico, inicia-se com os novos servidores AFDA.

5ª - AUXILIO ALIMENTAÇÃO E TRANSPORTE: Devemos aprender a usar as entidades e fazer um ‘lobby’ para que possamos conseguir isso, que já foi determinado pela lei. A Lei nº17187/2012 prevê auxílio alimentação, porém contrapõe a lei que subsidia até o salário mínimo. No conflito da lei, vale a lei específica. A alimentação pre-embutida na Diária dentro da ULSA, não se configura diária

6ª - SERVIDORES DAS BARREIRAS ESCALA DE 12 X 36

Especificamente aos Barreiristas, que sofrem maiores pressões no dia-dia, cabe focar nos aspectos da extrapolção semanal da jornada de trabalho, tendo em vista, que muitas vezes não ocorre a compensação das horas a mais trabalhadas, ficando o servidor a mercê das gerências regionais.

Além disso, devem ser cobradas as questões relacionadas à alimentação nas barreiras, os veículos oficiais à disposição dos servidores que estão em serviço, simplesmente, pelo fato de que muitos PFTA não têm apoio policial e também, no caso de emergência (saúde) do AFDA, o seu deslocamento.

A questão do horário de 30min conforme “determinado” pela Agência, essa necessita esclarecer de maneira igualitária a forma de atendimento ou de descanso do AFDA, tendo em vista, a ocorrência do período legal de descanso.

7ª - PREVISÃO DE BANDEIRA DE LUTA DO PLANO DE CARGOS E SALARIOS: Um dos maiores interesses da classe, nesse momento, é a alteração da Lei em relação às promoções e progressões, tendo em vista, a disparidade dos valores entre FDA e AFDA, no plano de Carreira.

Vale lembrar, que a Revisão da Lei é de sua importância para que haja essa equiparação justa, entre as funções desempenhadas entre as partes.

Outra questão é a regulação da alteração da jornada de trabalho ao barreiristas, já que proporcionaria uma economia visível ao próprio Estado e ao servidor, ou seja, o retorno de 24 horas de trabalho, por 72 de descanso, conforme ocorria anteriormente.

A regulamentação e observância fiel da Lei da ADAPAR deve ser cumprida, fielmente, tendo em vista o descaso da Agência em seu cumprimento.

8ª - CONTEINERES: A ATAEPAR oficializou o Estado e o Ministério Público. Porém, o MP não acatou. Mas, a ADAPAR retirou o contêiner que se localizava embaixo da linha de transmissão.

9ª - CRIAÇÃO DO SINDICATO PELA ADAPAR: Inicialmente já temos representatividade do SINTAG-PR e ATAEPAR, que lutam diariamente sobre os direitos dos assistentes. Todos estão convidados para participarem das reuniões, referentes aos assuntos relacionados com a ADAPAR.

Sabemos que não somos atendidos pelo simples fato do autoritarismo da direção. Temos vários protocolos, com as reivindicações dos servidores da ADAPAR, as quais não foram respondidas ou mesmo fundamentadas.

Com relação aos novos Servidores (AFDA) e a respeito das lutas diárias do SINTAG-PR e da ATAEPAR, em benefícios dos seus Associados, cabe frisar que essas entidades vêm lutando, veementemente, em razão das ilegalidades e injustiças lançadas aos profissionais. Cabe esclarecer que já foram protocolados administrativamente TODAS as questões levantadas pelos Associados (Jornada de Trabalho aos barreiristas (24/72h) / Diárias / Ajuda de Custo / Discricionariedade de Tratamento FDA e AFDA), ficando livre à Associação, desses servidores, por seus convencimentos. Desta forma, ressalta-se que uma classe unida e objetiva lutando coletivamente se torna muito mais forte do que a luta solitária.